



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

OFÍCIO Nº. 368/2024/ARPN

Porto Nacional – TO, 06 de Dezembro de 2024.

Ao Senhor
Medson Dewictor Raphael T. A. Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Assunto: Defesa ao pedido de impugnação ao edital da Concorrência Eletrônica Nº001/2024 FMMA.

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao pedido de impugnação apresentado pela empresa ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 02.563.448/0001-49, com sede na Rua Baronesa da Gravataí nº 137, sala 406, Porto Alegre/RS abordamos e fundamentamos os questionamentos pertinentes para embasar as condições previstas no projeto básico conforme razões expostas abaixo:

O edital estabelece os serviços a serem realizados ao longo da execução do contrato, especialmente no capítulo 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, parte integrante do Anexo III – PROJETO BÁSICO. Alguns aspectos específicos, em relação aos estudos das águas pluviais, merecem ser destacados:

6.3.4. Atividade 3.4 – Levantamento de Informações sobre a Situação dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (...)

V. Levantamento do sistema de macrodrenagem atual, com indicação dos pontos de contribuição das galerias e das respectivas áreas de drenagem, bem como cadastramento e mapeamento das estruturas e componentes de engenharia existentes (canalizações fechadas, canalizações abertas, obras-de-arte, reservatórios de contenção de cheias, entre outras), incluindo informações sobre o estado de conservação das obras.

6.4. Atividade 4 - **Avaliação Hidrológico-Hidráulica de Cenários**

6.4.2.1. Para possibilitar a avaliação da eficiência das medidas de controle a serem propostas, otimizar as soluções e fornecer elementos para os Programas de Controle de Cheias, **deverão ser simuladas, mediante modelagem dual e hidrodinâmica, as cheias (vazões, níveis e velocidade) produzidas por chuvas com tempos de recorrência iguais a 2, 10, 25, 50 e 100 anos.**

Handwritten signature

6.4.2.2. Essas modelagens deverão representar o funcionamento hidrológico-hidráulico integrado do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais de cada bacia urbana (...)
(Anexo III – Projeto Básico)

Os trechos transcritos acima evidenciam que os estudos de diagnóstico são bastante detalhados, incluindo desde o cadastramento das estruturas que compõem o sistema de drenagem existente – o que exige um grande esforço em termos de tempo e de recursos financeiros – até a realização das simulações das cheias, por intermédio de modelagens hidrodinâmicas para as bacias, nos diferentes tempos de retorno.

Em sequência, o Projeto Básico traz informações referentes às proposições que devem ser feitas para os diferentes horizontes de planejamento, incluindo o nível de detalhamento esperado para as soluções propostas.

6.5. Atividade 5 - Elaboração dos Programas de Controle de Cheias

6.5.1. Atividade 5.1 - Proposição de Medidas Estruturais.

6.5.2. Atividade 5.2 - Proposição de Medidas Não Estruturais

6.5.3. Atividade 5.3 – Análises Benefício-Custo

6.5.3.1. Os Cenários Alternativos de Planejamento serão avaliados mediante os resultados da Análise Benefício-Custo das medidas estruturais e não-estruturais que compõe cada proposta.

6.5.4. Atividade 5.4 – Planos de Ações

6.5.4.1. Nesta atividade serão fixados os níveis de proteção almejados para as diferentes etapas de implantação do PDMAPFS em cada bacia ou sub-bacia urbana.

6.6. Atividade 6 – **Elaboração dos Cadernos Técnicos**

6.6.1. Os Cadernos Técnicos serão formados pelos anteprojetos de engenharia das obras selecionadas para compor os Programas de Controle de Cheias. Nessa etapa de elaboração do PDDMAP, serão detalhadas para fins de planejamento, as medidas estruturais previstas para as Etapa de Curto Prazo e/ou para a Etapa de Implantação Imediata, ou seja, serão elaborados os anteprojetos de engenharia das obras propostas para atender áreas de baixa renda (maior vulnerabilidade social) ou assentamentos urbanos sujeitos a perdas humanas durante eventos hidrológicos impactantes.

(Anexo III – Projeto Básico)

Os trechos acima, referentes ao planejamento futuro para a região, evidenciam o nível de detalhe necessário, que deve ser o de um anteprojeto de engenharia para as obras que foram selecionadas para o controle de cheias.

Essas informações pontuais extraídas do projeto Básico (que lá podem ser verificadas com maior detalhe) evidenciam o que se espera do trabalho, em termos de diagnóstico e de proposição de soluções.

Diante disso, tendo em vista o que deve ser desenvolvido pela empresa que for contratada, gera estranheza a exigência de experiência – para a empresa licitante – que é exigida na proposta técnica, para fins de pontuação:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3. Metodologia para avaliação Técnica de execução dos serviços objeto da licitação, observando o Termo de Referência e contendo, obrigatoriamente, os elementos solicitados abaixo:

3.1. Elaboração ou revisão de Planos de Saneamento Básico



(...)

c) Elaboração de Planos – Apresentação através de atestado de capacidade técnica que a empresa possui experiência comprovada em elaboração de Planos de Saneamento Básico, sendo a elaboração de 1 a 50 planos critério de atendimento regular e acima de 50 planos executados critério de atendimento integral.

(ANEXO I DO PROJETO BÁSICO)

Os planos de saneamento básico são elementos de planejamento que orientam as ações relacionadas à prestação dos serviços de saneamento na unidade territorial para a qual foram planejados. Esses planos contêm os objetivos, as diretrizes para o planejamento, a proposição de programas e os procedimentos de avaliação a serem implementados nos anos seguintes. Tais planos abrangem os quatro eixos que compõem o saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Pelo exposto, é evidente que os planos municipais de saneamento básico englobam um nível de detalhe bastante distinto daquele é solicitado no edital em questão. Conforme exposto anteriormente, as proposições feitas deverão ser detalhadas em nível de anteprojeto de engenharia, o que não acontece nos planos de saneamento básico, os quais são bem mais abrangentes e menos detalhistas em nível de solução proposta.

Em razão do exposto, solicitar que as experiências para fins de pontuação sejam TÃO SOMENTE de planos de saneamento básico é algo bastante temerário, pois permitirá a participação de empresas que não detêm a experiência necessária para a execução do serviço, o que tende a prejudicar a Contratante.

Entende-se que a experiência em planos de saneamento básico poderia ser parte da exigência, tendo em vista que algumas etapas do trabalho podem ser consideradas similares; mas o “cerne do serviço” que são as soluções propostas e detalhadas em anteprojetos, não são abarcadas por plano de saneamento.

Assim, para a experiência seja realmente compatível com o serviço a ser executado, é necessário incluir outros tipos de serviços similares, tais como estudos hidrológicos e hidrodinâmicos, levantamento de seções transversais, planos de macrodrenagem, entre outros. Esses são fatores-chave do trabalho e que não são executados em planos de saneamento!

Além disso, há outro aspecto a ser considerado: a exigência de CINQUENTA planos de saneamento básico para a obtenção de pontuação integral. Esse número é simplesmente absurdo e não encontra sustentação alguma na legislação vigente.

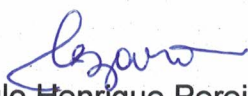
O Atestado de Capacidade Técnica serve para que o poder público possa se certificar de que a empresa que está contratando para o fornecimento de um serviço realmente tem as aptidões necessárias. Mesmo que a exigência seja para fins de pontuação, são definidas quantidades aceitáveis, que sejam capazes de demonstrar a experiência e que permitam a pontuação da empresa.

Diante de todas as constatações feitas nesse documento de impugnação, sugere-se que o Edital/Projeto Básico seja suspenso para que as inconsistências identificadas sejam adequadamente corrigidas.

Ressalta-se que outros aspectos mais pontuais também foram verificados com certa inconsistência ou falta de detalhamento ao longo do documento, os quais não foram apontados por se entender que não seria relevante para fins de impugnação. Todavia, tais aspectos, diante de uma revisão minuciosa, também poderiam ser verificados e adequados pela equipe técnica da Contratante, a fim de aumentar o detalhamento e evitar futuros problemas de execução.

2. As proposições solicitadas a nível de anteprojeto se darão de forma amostral dentro da unidade territorial que se pleiteia a elaboração do plano (município de Porto Nacional) para nortear qual teor das estruturas a serem implementadas a médio e longo prazo.
3. Conforme ANEXO I não haverá pontuação apenas por apresentação de planos de saneamento básico, os itens "a", "b", "c", "d" contemplam a técnica apresentada pela concorrente através da análise do plano de trabalho, experiência do coordenador e experiência em realização de audiência pública.
4. Dentro da especificação do serviço, no item de DESCIRÇÃO DE SOLUÇÃO COMO UM TODO, aparece a exigência de estudos hidrológicos e hidrodinâmicos através do produto de ELABORAÇÃO DE CADERNO TÉCNICO.
5. Quanto a exigência do quantitativo de planos de saneamento básico foi revisado pela comissão e verificado a pertinência para reavaliar para adequar a valores plausíveis à realidade e porte municipal.
6. Conforme razões devidamente expostas e fundamentadas acima, acatamos parcialmente o pedido de impugnação por entender que o valor precisa de readequação considerando a dimensão do município de Porto Nacional.
7. Contando com vossa compreensão me coloco à disposição para sanar quaisquer duvidas e questionamentos.

Atenciosamente,


Paulo Henrique Pereira Cezario
Diretor de Administração e Finanças
Portaria 074/2024